



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano X, Nº 2355

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - GABVICE.

CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representada pela sra. Camila Bezerra de Vasconcelos. CONTRATADA: EXPEDCENTER PAPELARIA & SUPRIMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.784.128/000136, representada neste ato pela Sra. Valéria Sousa Fontenele. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026 (Itens 4.1 e 4.7). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 221,23 (duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 16.01 04.122.0009.2.443.0000 33.90.30.00 1.500.0000.00 Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da DATA: 13 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Camila Bezerra de Vasconcelos - Ordenadora de Despesas do Gabinete da Vice-Prefeita. Sra. Valéria Sousa Fontenele - Representante da Contratada. Liviannia Vasconcelos de Almeida - Coordenadora Jurídica do Gabvice.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - GABVICE.

CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representada pela sra. Camila Bezerra de Vasconcelos. CONTRATADA: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-40, representada neste ato pelo Sr. MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026 (Itens 8.3 e 8.14). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.779,26 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 16.01 04.122.0009.2.443.0000 33.90.30.00 1.500.0000.00 Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da DATA: 13 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Camila Bezerra de Vasconcelos - Ordenadora de Despesas do Gabinete da Vice-Prefeita. Sr. MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO - Representante da Contratada. Liviannia Vasconcelos de Almeida - Coordenadora Jurídica do Gabvice.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - GABVICE.

CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representada pela sra. Camila Bezerra de Vasconcelos. CONTRATADA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0001-02, representada neste ato pela Sra. Dalcimar Antonio Ramos. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026 (Itens 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.7; 2.8; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5; 3.7; 3.8). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O

presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ R\$ 1.287,20 (hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 16.01 04.122.0009.2.443.0000 33.90.30.00 1.500.0000.00 Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da DATA: 13 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Camila Bezerra de Vasconcelos - Ordenadora de Despesas do Gabinete da Vice-Prefeita. Sra. Dalcimar Antonio Ramos - Representante da Contratada. Liviannia Vasconcelos de Almeida - Coordenadora Jurídica do Gabvice.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - GABVICE.

CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representada pela sra. Camila Bezerra de Vasconcelos. CONTRATADA: 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.262.099/0001-87, representada neste ato pelo Sr. Jorge Luis Gomes Mendonça. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026 (Itens 1.1; 1.3; 5.1; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7; 7.2; 7.5; 7.6; 16.1; 16.2; 16.4; 16.6; 16.7; 16.9; 16.10; 18.1; 18.7; 18.8; 19.3; 19.4; 19.5; 19.8; 19.11; 19.16; 19.19; 19.20; 19.21). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ R\$ 2.079,39 (Dois mil, setenta e nove reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 16.01 04.122.0009.2.443.0000 33.90.30.00 1.500.0000.00 Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da DATA: 15 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Camila Bezerra de Vasconcelos - Ordenadora de Despesas do Gabinete da Vice-Prefeita. Sr. Jorge Luis Gomes Mendonça - Representante da Contratada. Liviannia Vasconcelos de Almeida - Coordenadora Jurídica do Gabvice.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 - GABVICE.

CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representada pela sra. Camila Bezerra de Vasconcelos. CONTRATADA: F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.653.656/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Francisco Helton Soares de Sousa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026 (Itens 6.6; 6.7; 6.13.9.3; 10.1; 10.3; 10.8; 10.9; 10.10; 10.11; 10.12; 10.17; 11.3; 11.8; 11.9; 11.10; 11.11; 12.1; 12.3; 15.3; 15.4). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.779,26 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 16.01 04.122.0009.2.443.0000 33.90.30.00 1.500.0000.00 Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da DATA: 15 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Camila Bezerra de Vasconcelos - Ordenadora de Despesas do Gabinete da Vice-Prefeita. Sr.



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Francisco Helton Soares de Sousa - Representante da Contratada.
Liviannia Vasconcelos de Almeida - Coordenadora Jurídica do Gabvice.

PORTARIA Nº 009/2026 - GABVICE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2026 DO GABINETE DA VICE-PREFEITA. A Vice-Prefeita, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2026 - GABVICE, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Prefeita, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - FISCAL: Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 48892, Articulador do Gabinete da Vice-Prefeita. II - GESTOR: Sr. FRANCISCO ANTONIO LINHARES PORTELA, matrícula nº 48919, Gerente da Célula de gestão de pessoas e assistência e manutenção predial. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I- Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II- Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante

todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III- Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV- Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente do Gabinete da Vice-Prefeita, sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DA VICE-PREFEITA. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO Vice-Prefeita.

PORTARIA Nº 010/2026 - GABVICE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2026 DO GABINETE DA VICE-PREFEITA. A Vice-Prefeita, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração

Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 009/2026 - GABVICE, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Prefeita, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - FISCAL: Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 48892, Articulador do Gabinete da Vice-Prefeita. II - GESTOR: Sr. FRANCISCO ANTONIO LINHARES PORTELA, matrícula nº 48919, Gerente da Célula de gestão de pessoas e assistência e manutenção predial. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I- Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II- Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III- Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV- Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente do Gabinete da Vice-Prefeita, sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DA VICE-PREFEITA. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO Vice-Prefeita.

PORTARIA Nº 011/2026 - GABVICE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2026 DO GABINETE DA VICE-PREFEITA. A Vice-Prefeita, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 010/2026 - GABVICE, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Prefeita, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - FISCAL: Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 48892, Articulador do Gabinete da Vice-Prefeita. II - GESTOR: Sr. FRANCISCO ANTONIO LINHARES PORTELA, matrícula nº 48919, Gerente da Célula de gestão de pessoas e assistência e manutenção predial. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I- Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II- Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III- Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV- Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente do Gabinete da Vice-Prefeita, sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o

Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DA VICE-PREFEITA. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO Vice-Prefeita.

PORTARIA Nº 012/2026 - GABVICE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2026 DO GABINETE DA VICE-PREFEITA. A Vice-Prefeita, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 011/2026 - GABVICE, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Prefeita, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - FISCAL: Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 48892, Articulador do Gabinete da Vice-Prefeita. II - GESTOR: Sr. FRANCISCO ANTONIO LINHARES PORTELA, matrícula nº 48919, Gerente da Célula de gestão de pessoas e assistência e manutenção predial. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I- Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II- Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III- Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV- Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente do Gabinete da Vice-Prefeita, sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a

adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DA VICE-PREFEITA. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO Vice-Prefeita.

PORTARIA Nº 013/2026 - GABVICE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2026 DO GABINETE DA VICE-PREFEITA. A Vice-Prefeita, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados Gabinete da Vice-Prefeita (GABVICE) por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 012/2026 - GABVICE, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Prefeita, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - FISCAL: Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 48892, Articulador do Gabinete da Vice-Prefeita. II - GESTOR: Sr. FRANCISCO ANTONIO LINHARES PORTELA, matrícula nº 48919, Gerente da Célula de gestão de pessoas e assistência e manutenção predial. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I- Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II- Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III- Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV- Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente do Gabinete da Vice-Prefeita, sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel

cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DA VICE-PREFEITA. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO Vice-Prefeita.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 037/2026 - SEPLAG - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratações públicas; CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da composição da Equipe de Planejamento, visando ao aprimoramento da condução das etapas de planejamento das contratações; RESOLVE: Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando as demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob a competência da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG). Art. 2º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I. Ana Valdélia Pinto de Vasconcelos Farias - Matrícula nº 3579, Presidente; II. Liana Vieira Martins Castro - Matrícula nº 50992, Membro; III. Virna Lisse Carneiro Andrade - Matrícula nº 48954, Membro; IV. Aparecida Lais Cardozo Cavalcante - Matrícula nº 49449, Suplente; e V. Maria Odizia da Costa Izabel - Matrícula nº 3048, Suplente. Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no Art. 1º deste instrumento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 001/2024-SEPLAG e suas alterações posteriores (Portaria nº 036/2024-SEPLAG, Portaria nº 003/2026-SEPLAG e Portaria nº 036/2026-SEPLAG), bem como as demais disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 23 de julho de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - SEPLAG - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, COM LOTAÇÃO EM SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - EDITAL Nº 02/2018 - SECOG/PMS. CONVOCAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0203014-81.2022.8.06.0167, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos itens 1.10, 2.1, 2.2, 5.6, 5.11, 12.2 e 12.3 do Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 283, de 13 de abril de 2018, que regulou o certame, bem como do Resultado Final e do Ato de Homologação publicados no Diário Oficial do Município nº 389, de 14 de setembro de 2018, e CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0203014-81.2022.8.06.0167, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, que determinou o restabelecimento do prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o candidato HIGOR VINICIUS PIRES PEREIRA apresente a documentação exigida no subitem 12.3 do Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, RESOLVE: Art. 1º Convocar, em cumprimento à decisão judicial acima referida, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, aprovado e classificado no Concurso Público regulado pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, para o cargo de Enfermeiro, a fim de apresentar a documentação exigida no subitem 12.3 do referido instrumento convocatório. Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, munido das declarações constantes do Anexo II desta publicação, devidamente preenchidas, bem como dos originais e cópias (em duas vias) dos documentos e exames abaixo descritos: 1.RG; 2.CPF; 3.Certidão de Nascimento ou Casamento; 4.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual ou superior a 06 (seis) anos); 5.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 6.Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 7.Declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal); 8.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 9.01 (uma) foto 3x4; 10.Comprovante de Endereço Atual; 11.Declaração de não Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital (com firma reconhecida); 12.Declaração de Bens, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital (com firma reconhecida); 13.Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, acompanhado do registro no Conselho de Classe específico; 14.Em caso de nacionalidade portuguesa, comprovação de estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988; 15.Comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante laudo médico a ser apresentado à Perícia Médica Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, conforme análise dos seguintes exames: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Hemograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples; 16.No caso de candidato com deficiência, apresentar laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PcD), na forma disposta no item 5 do Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS. Parágrafo único. Sem prejuízo da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, o candidato será notificado pessoalmente do inteiro teor desta convocação, mediante entrega de contrafé, remessa postal com aviso de recebimento e comunicação eletrônica, juntando-se ao respectivo processo administrativo o comprovante de recebimento, para fins de

demonstração do cumprimento da decisão judicial. Art. 3º Recebida a documentação, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá à sua análise, verificando o atendimento aos requisitos básicos para investidura no cargo, nos termos do item 2.1 do Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS. Art. 4º Constatado o atendimento integral aos requisitos previstos no instrumento convocatório, serão adotadas as providências necessárias à nomeação e à posse do candidato no cargo correspondente, em observância à determinação judicial. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes à nomeação e à posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em ato próprio das autoridades competentes. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 20 de julho de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - SEPLAG		
CLASSIFICAÇÃO	CARGO / ESPECIALIDADE	NOME COMPLETO
104º - Ampla Disputa	Enfermeiro / Enfermagem	HIGOR VINICIUS PIRES PEREIRA

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - DECLARAÇÃO DE BENS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - SEPLAG	
DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro que até a data presente:	
() Não possuo Bens a declarar; () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
Sobral/CE, ____ de _____ de 2026.	
Assinatura do(a) Declarante	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS
Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:
() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.
() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).
Sobral/CE, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do(a) Declarante

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P456172/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26013 - SAAE (LICITANET Nº 094/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 05/08/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tampas em ferro fundido para os poços de visita (PV's) de esgoto, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, considerando os

valores da tabela SEINFRA 028.1 DESONERADA, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 22/07/2026. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P433026/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001 - STDE (LICITANET Nº 095/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 06/08/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Aquisição e instalação de câmaras frigoríficas (câmaras frias), incluindo fornecimento, montagem, instalação e testes de funcionamento, a serem implantadas no Mercado Público Chagas Barreto, equipamento público vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 22/07/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P455462/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26002-SETRANSP (LICITANET Nº 096/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 06/08/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de veículos 100% elétricos ou híbrido plug-in, de interesse da Secretaria de Transporte do Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 22/07/2026. A PREGOEIRA - DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO RETIFICADOR 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P435413/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26003 - SME (LICITANET: 084/2026). ADENDO RETIFICADOR Nº 01 - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 23/07/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. JUSTIFICATIVA: retificação das descrições complementares dos itens 3.2 e 4.2. do Termo de Referência. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1154, Sobral - CE. 22/07/2026. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P450810/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP26005-SMS (LICITANET Nº 050/2026). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Adjudicada e homologada em 21/07/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 22/07/2026. O Agente de Contratação - EDSON LUIS LOPES ANDRADE.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP26005-SMS; VENCEDORA: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, CPNJ - 10.485.488/0001-48 VALOR ESTIMADO: R\$ 8.799.321,32 - VALOR LICITADO: R\$ 8.315.358,65 - VALOR TOTAL: R\$ 8.315.358,65. Economia (%): 5,50.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2024- SME - PROCESSO Nº P463095/2026- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da

Educação. CONTRATADA: Empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita nos CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública nº CP23002-SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supracitado, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para a ampliação dos Centros de Educação Infantil no Município de Sobral/Ce (lote 04 - Cei Maria Luciana Lopes Lima)”, em 120 dias, compreendida no período de 28/07/2026 a 25/11/2026, e o PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO em 120 dias, compreendida no período de 28/07/2026 a 25/11/2026. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Caroline Sousa Guimarães - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME.

PORTARIA Nº 163/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 061/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 061/2026 - SME, que tem como objeto a “serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sinthya Braga Lima, matrícula 50871, Gerente da Célula de Conservação e Manutenção Predial. II - FISCAL: Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho, matrícula 48396. III - FISCAL SUPLENTE (SME): Alessandra Carmelo Mesquita, matrícula 50906. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e

atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA. TERMO DE ADESÃO À INICIATIVA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA - ADAPTACIDADES. O MUNICÍPIO de Sobral (CE) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. Oscar Spindola Rodrigues Júnior, brasileiro, CPF nº ***.072.263-**, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO, em conformidade com o Decreto nº 12.041, DE 5 DE JUNHO DE 2024, que cria o Programa Cidades Verdes Resilientes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. O objeto do presente termo é a adesão do município supra referido, por intermédio do seu representante, à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA 2.1 O município em referência possui risco de impactos decorrentes da mudança do clima e atende os critérios de seleção estipulados na Portaria GM/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, que cria a iniciativa AdaptaCidades. 2.2 Para participar do Programa o município deverá: I - assinar o presente Termo de Adesão pelo seu representante municipal legal (prefeito); II - possuir estrutura municipal responsável pelas políticas de meio ambiente e/ou mudança do clima; III - realizar reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou fórum específico para mudança do clima em até 90 (noventa) dias, com a participação de representantes da sociedade civil; para apresentação da iniciativa AdaptaCidades; e IV - Possuir corpo técnico disponível para atuar como ponto focal a ser treinado para o acompanhamento das ações relacionadas à iniciativa; e V - se comprometer com o desenvolvimento de ações visando a elaboração de plano ou estratégia de adaptação à mudança do clima considerando suas capacidades técnicas e financeiras. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO 3. O município signatário do presente termo se compromete a: I - designar a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente como entidade responsável pelo cumprimento e operacionalização da iniciativa AdaptaCidades; II - a Secretaria Designada deverá disponibilizar equipe técnica (mínimo de 4 pessoas), preferencialmente servidores ou empregados públicos, para o desenvolvimento do presente Instrumento; III - prover condições para garantir a participação de seus técnicos na execução das atividades do objeto pactuado; IV-disponibilizar instalação física, infraestrutura e ferramentas online para realização de

reuniões técnicas presenciais ou virtuais; V - participar das reuniões presenciais ou virtuais e de eventos de capacitação e de divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas; VI - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Adaptação à mudança do clima; VII - apresentar um plano de trabalho em até 30 dias após a publicação deste Termo de Adesão, a partir de modelo proposto pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima, onde constem compromissos de colaboração com o governo federal e estadual; e VIII - manter o Ministério do Meio Ambiente informado sobre a implementação e resultados da iniciativa AdaptaCidades no âmbito municipal conforme os canais de comunicação e plataformas indicadas pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA 4. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima se compromete a: I - realizar capacitação virtual (EAD) e oficinas presenciais com a equipe técnica indicada pelo município; II - fornecer suporte técnico e mentoria à equipe designada pelo município para elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima; III - designar equipe interna para supervisionar o desempenho das ações pactuadas no âmbito da iniciativa AdaptaCidades; IV - apoiar a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima com aporte de conhecimento, metodologias e ferramentas; e V - articular, a partir da experiência da iniciativa AdaptaCidades, melhorias em políticas nacionais e setoriais de adaptação à mudança do clima para ampliar a capacidade municipal de adaptação. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS 5.1 Os recursos para implementação das ações sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de que trata a cláusula anterior, serão disponibilizados através de projetos de cooperação técnica ou orçamento público federal. 5.2 Após a ratificação deste termo, o Município estará apto a receber o apoio inicial, na forma do art. 6º da Portaria MMA/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, visando fortalecimento da capacidade institucional municipal para a elaboração de planos municipais de adaptação e resiliência climática. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA 6. O presente Termo de adesão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses da data de sua publicação, sendo automaticamente prorrogado por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO 7. Este Termo poderá ser denunciado pelos participantes a qualquer tempo, ou rescindido em caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES 8. O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os participantes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto. CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL 9. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE 10. O extrato do presente termo será publicado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no Diário Oficial da União. 10.1 Os participantes deverão publicar o presente Acordo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO 11.1. Os participantes solicitarão a resolução de eventuais conflitos à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União. Não logrando êxito, elegem a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Adesão. Sobral/CE, 25 de maio de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no

CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, com sede na cidade de Blumenau, no estado de Santa Catarina, sito à Rua Fritz Spornau, 1000, Galpão 1, CEP: 89.055-200. Fone: (47) 3232-1221, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.843.035/0001-74. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o ACRÉSCIMO de aproximado 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) do quantitativo inicial do contratado nº 034/2025-SAAE, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição de conexões em PVC destinados a instalação, manutenção de redes e ramais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo terá início a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O presente aditivo importa no valor de R\$ 5.173,94 (Cinco mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2564.0000.33.90.30.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . O presente termo está fundamentado no contrato nº 034/2025-SAAE, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P461964/2026. DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: A Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral. (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jean Carlos Sestrem. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingtona Satiro Justino.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: CASABLANCA RENT A CAR LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Av. Engenheiro Alberto Sá, 1315 - Papicu, CEP: 60.175-395, Fone: (85)3466-6006/9.8899-1000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência do Contrato nº 060/2022 - SAAE, que tem como finalidade a contratação do serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para tender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de julho de 2026 e terminando em 20 de julho de 2027 ;DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.2564.3.3.90.39.00. 1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . O presente termo está fundamentado no contrato nº 060/2022-SAAE, e no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos do Processo Nº P207824/2022 - Adesão nº 22003-SAAE da Ata de Registro de Preços nº 005/2022-SEPLAG, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 149/2021-SEPLAG. DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: A Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. José Ozeti Araújo Lopes, Assistente Técnico Administrativo do SAAE Sobral. (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Roberto Teixeira Oliveira. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingtona Satiro Justino.